



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60586.000363/2016-17

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-DETI-  
CONTRAT/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA  
(MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
(DEADI) E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018,  
REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER, TELEFÔNICA  
BRASIL S/A.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, CNPJ 31.460.582/0001-12**, formado pelas empresas **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. nº. 108383949112; **TELEMAR NORTE E LESTE S/A** (Em recuperação Judicial), consorciada, com sede na Rua Lavradio, 71 2º andar, centro, CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e I.E., nº 81680469; **OI S/A** (Em Recuperação Judicial), consorciada, com sede na Rua Lavradio, 71 2º andar, centro - CEP 20230-070 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº: 76.535.764/0001-43 e I.E. 77685022 e **OI Móvel** (Em Recuperação Judicial), consorciada, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte - CEP 70.713-900- Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e I.E. 07.441.356/001-93, para o Registro de Preço de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, **consórcio representado pela empresa líder, TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 – Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, residente em Brasília, portador da Carteira de identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, **CPF/MF sob nº 490.603.251-68** e Senhor **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedida pela SSP/GO, **CPF/MF sob nº 887.321.001-59**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04310.000241/2016-81-MPOG e 60586.000363/2016-17-MD**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018-MPOG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Central de Compras – UG 201057), da qual o Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa foi participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM TR	UNIDADE	QTD. BIANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL BIANUAL (R\$)	EMPRESA
1	1.1 - LOCAL-FF	2.640.000	0,0098	25.872,00	O I S A.
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	648.000	0,0500	32.400,00	
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	56.000	0,0500	2.800,00	
16	3.1 - LDN-FF-QO	432.000	0,0200	8.640,00	
17	3.2 - LDN-FM-IO	413.678	0,0600	24.820,68	
18	3.3 - LDN-FM-EO	275.786	0,0600	16.547,16	
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	500.228	0,5500	275.125,40	
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	312.442	0,5500	171.843,10	
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	250.114	0,5500	137.562,70	
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	187.587	0,5500	103.171,20	
27	4.2.1- LDI-MOVEL-DESTINO-R1	125.424	0,5500	68.983,20	
28	4.2.2- LDI-MOVEL-DESTINO-R2	71.400	0,5500	39.270,00	
29	4.2.3- LDI-MOVEL-DESTINO-R3	114.456	0,5500	62.950,80	
30	4.2.4- LDI-MOVEL-DESTINO-R4	19.992	0,5500	10.995,60	
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>980.981,54</b>	

1.4 - A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, **com início na data de 09/02/2019 e encerramento em 08/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4 O CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 40.874,23 (quarenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 980.981,54 (novecentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** para 24 meses.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52101

PTRES: 107236

Fonte: 100

Ação: 2000

Programa de Trabalho: 2108

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{1}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2 - De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3 - O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4 - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 9.809,81 (nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 - Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

*Pelo Contratante:*

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

*Pela Contratada:*

**FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**  
Representante da Empresa

**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**  
Representante da Empresa

Testemunhas:

**FRANCISCO CARLOS SEDENHO**  
Gestor do Contrato

**MARILDO FERREIRA DIAS**  
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Sedenho, Gestor(a) de Contrato**, em 08/02/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marildo Ferreira Dias, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 08/02/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 08/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier Costa, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Cintra Guimarães, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1455574** e o código CRC **BA053FE3**.



**ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA torna pública a Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Eletrônico nº 32/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutí. Ata Nr 01, WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.726.452/0001-80, itens 1, 3, 6, 45, 50, 53, 59 e 72. Total do Fornecedor: R\$ 27.453,98. Ata Nr 02, VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ: 18.244.331/0001-32, itens 25 e 40. Total do Fornecedor: R\$ 7.544,54. Ata Nr 03, MARISOL COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 26.788.865/0001-58, itens 37, 41, 54 e 73. Total do Fornecedor: R\$ 14.695,20. Ata Nr 05, REFISERVI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 73.373.243/0001-49, itens 2, 4, 5, 7 a 15, 17 a 24, 26 a 36, 38, 39, 42 a 44, 46 a 49, 51, 52, 55 a 58, 60 a 71. Total do Fornecedor: R\$ 219.158,10. Vigência das Atas: 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2019. As Atas encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na Seção de Licitações e Contratos da ESG, localizada na Av João Luiz Alves, s/nº, Urca-RJ. Informações (21) 3545-9965 ou Fax (21) 3545-9969.

JAKUES GELBVAKS - CEL  
Ordenador de Despesas

0

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 32/2018**

A ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 32/2018, aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutí, mediante pregão eletrônico, sendo os itens 1, 3, 6, 45, 50, 53, 59 e 72 adjudicados para a empresa: WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.726.452/0001-80, Total do Fornecedor: R\$ 27.453,98; os itens 25 e 40 adjudicados para a empresa: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ: 18.244.331/0001-32, Total do Fornecedor: R\$ 7.544,54; os itens 37, 41, 54 e 73 adjudicados para a empresa: MARISOL COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 26.788.865/0001-58, Total do Fornecedor: R\$ 14.695,20; os itens 2,4, 5, 7 a 15, 17 a 24, 26 a 36, 38, 39, 42 a 44, 46 a 49, 51, 52, 55 a 58, 60 a 71 adjudicados para a empresa: REFISERVI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 73.373.243/0001-49, Total do Fornecedor: R\$ 219.158,10. Valor Global da Ata: R\$ 268.851,82.

JAKUES GELBVAKS - Cel R/1  
Ordenador de Despesas

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60586000363201617.

**PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/1997, IN 4/2014 e IN 2/2008. Vigência: 09/02/2019 a 08/02/2021. Valor Total: R\$980.981,84. Fonte: 100000000 - 2019NE800211. Data de Assinatura: 08/02/2019.**

(SICON - 11/02/2019) 110404-00001-2019NE800324

**Ministério do Desenvolvimento Regional****COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, ostensiva, armada, a pé e motorizada objetivando a preservação, proteção e guarda do patrimônio da CBTU-STU/BH, nos pátios de manutenção, nas 19 estações, no prédio do Centro de Controle Operacional e ao longo da via permanente da CBTU-STU/BH, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

- Entrega das Propostas: até 13/03/2019 às 09h00min.  
- Abertura das Propostas: 13/03/2019 às 09h00min.  
- Início da Disputa: 13/03/2019 às 10h00min.  
- Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 16h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. - Outras informações: E-mail: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ****EXTRATO DE ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 0001-18/CBTU/STU-MAC - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.245.682/0001-77 - OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 meses. De 25/01/2019 a 25/01/2020. Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Guilherme Augusto de Lacerda. ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 002-19; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; CNPJ nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA Mestre Sala Locação e Eventos Ltda, CNPJ nº 10.501.873/0001-31. RESUMO DO OBJETO: Serviços de locação de banheiros químicos, tendas, mesas e cadeiras para a CBTU/STU-NAT. ORIGEM: PE nº 017/2018-CBTU/STU-NAT. NATUREZA DE DESPESA 33.90.39. Valor do Contrato: R\$ 139.296,30 (Cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Assinatura do contrato: 04/02/2019. Vigência: 18/02/2019 a 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Leonardo Gurgel de Faria Diniz e Francisco William Braga Rocha; pela contratada: Ailton Gomes da Silva.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO  
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001223/2018-86. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.201.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA BANANEIRA - APAB, NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ - PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 Caminhão Pipa, tombamento nº 239.428-0, pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 179.150,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 281, de 05/09/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001223/2018-86. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Adalberto Torre dos Santos, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001275/2018-52. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.210.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO MASSAPÉ, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 trator agrícola 75cv, modelo TT4030, 4x4, New Holland - tombamento nº 244.431-2 e 01 Grade Aradora - tombamento nº 244.625-9, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 89.450,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 298, de 13/09/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001275/2018-52. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Luiz Valdeir da Silva, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.000484/2018-89. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.151.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES (AS) RURAIS DO SÍTIO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 trator agrícola 75cv, modelo TT4030, 4x4, New Holland - tombamento nº 239.493-6 e 01 Grade Aradora, tombamento nº 244.546-1, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 89.450,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 213, de 20/07/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.000484/2018-89. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Suzane da Silva Coelho, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001201/2018-16. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.196.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - SINTRAFE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 50 Caixas de Água de 3.000 litros, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 29.360,50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 285, de 13/09/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001201/2018-16. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Valmir Gomes Guimarães, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001025/2018-12. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.143.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE RIBEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 Ensiladeira- tombamento nº 244.510-0, pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 7.999,99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 205, de 20/07/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.001025/2018-12. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Egidia Araújo Gomes, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001282/2018-54. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.222.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA - AAFASM, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 Ensiladeira - tombamento nº 244.448-4, pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 7.100,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 309, de 20/09/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001282/2018-54. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Valdiza Alves Souza dos Santos, Presidente da Associação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59530.001316/2018-19. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.231.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA BORDA DO LAGO AGROVILA QUATRO NEGRO DE BETINHO, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 trator agrícola 75cv, modelo TT4030, 4x4, New Holland - tombamento nº 239.496-7 e 01 Grade Aradora, tombamento nº 244.549-2, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª Superintendência Regional. VALOR: R\$ 89.450,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 319, de 26/09/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.001316/2018-19. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e José Hiataedson Brígido de Almeida, Presidente da Associação.